



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 29/2024/FMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC JOAÇABA** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAÇABA – FMS**.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.939.380/0001-99, com sete administrativa na Av. XV de Novembro, 378, Centro, em Joaçaba/SC, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAÇABA - FMS** inscrito(a) sob o CNPJ n.º 10.594.533/0001-00, estabelecido(a) na Rua Getúlio Vargas, n.º 205, Edifício Olímpio Trevisan, Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representado(a) pelo Secretário de Saúde, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, e a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal Nº 545/68 estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, escrita no CNPJ sob Nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, representada neste ato pelo Sr. RICARDO ANTONIO DE MARCO, Reitor da Instituição, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para atendimento de pacientes acometidos por feridas agudas e crônicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento a cooperação técnica e institucional com a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, com o objetivo de promover a criação e manutenção de um ambulatório especializado para atendimento de pacientes acometidos por lesões de pele agudas e crônicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Serão atendidos exclusivamente **pacientes do Município de Joaçaba**, por meio de encaminhamentos das unidades de saúde da Atenção Primária ou Hospital da Rede Pública/ conveniados com o SUS.
  - 2.1.1. Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

encaminhados por meio do SISREG.

- 2.1.2. Os pacientes atendidos em Hospitais da Rede Pública ou conveniados com SUS poderão ser encaminhados por meio do preenchimento de Ficha de Referência e Contra Referência.
- 2.2. Os atendimentos serão realizados em sala própria instalada no Ambulatório Médico Universitário – AMU da Funoesc/Unoesc, em dois períodos matutino, a serem definidos pela IES, com horário de funcionamento das 07h30min às 11h30min, e com capacidade limitada a 5 (cinco) pacientes por período.
  - 2.2.1. A sala utilizada será equipada com uma maca, lixeiro, lençol, travesseiro, materiais de curativo, materiais de pequena cirurgia para desbridamento, computador, telefone e um armário com chave.
  - 2.3. A Unoesc disponibilizará um professor(a) do curso de enfermagem para acompanhamento e supervisão dos serviços realizados.
  - 2.4. Ao longo da execução dos atendimentos a UNOESC encaminhará estudantes do curso de enfermagem e medicina para acompanhar os trabalhos, visando ao interesse curricular destes e à profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.
  - 2.5. O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba fornecerá os insumos necessários ao atendimento dos pacientes, conforme listagem constante no Anexo I do presente instrumento, responsabilizando-se pela reposição.
    - 2.5.1. A listagem de insumos poderá sofrer alterações, de acordo com necessidades verificadas ao longo do tratamento dos pacientes atendidos.
    - 2.5.2. Os insumos e equipamentos fornecidos serão utilizados de forma exclusiva em benefício de pacientes de Joaçaba.
  - 2.6. O Fundo Municipal de Saúde cederá, sem custos, um equipamento laser de baixa frequência, o qual deverá ser devolvido em caso de encerramento do presente acordo de cooperação.
  - 2.7. Os gastos com energia elétrica, água e mão de obra profissional serão custeados de forma integral pela FUNOESC/UNOESC.
  - 2.8. O Fundo Municipal de Saúde fornecerá transporte, por meio de motorista próprio, para que os profissionais se desloquem até a residência dos pacientes atendidos, quando for necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.9. Não poderão ser cobrados quaisquer valores do paciente, ou seu acompanhante, pelos atendimentos prestados.
- 2.10. Será elaborado relatório de prestação de contas anual pela Unoesc, que deverá ser inserido no sistema GERR, discriminando os pacientes atendidos e os insumos neles utilizados.
- 2.11. A dispensação dos insumos será realizada por meio do sistema da Secretaria de Saúde.
- 2.12. A ausência de quantidade suficiente de insumos paralisa a execução dos atendimentos, restando inviável sua continuidade até a devida reposição de estoque.
- 2.13. A FUNOESC/UNOESC se responsabilizará pelo pagamento da remuneração dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, podendo exercer o direito de regresso em face daqueles que deram causa ao dano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC:**

- 3.1.1. Disponibilizar uma sala no Ambulatório Médico Universitário da UNOESC para atendimento dos pacientes acometidos por lesões de pele agudas e crônicas.
- 3.1.2. Realizar o tratamento e acompanhamento de pacientes residentes no Município de Joaçaba encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e por Hospitais da Rede Pública/Conveniados com o SUS.
- 3.1.3. Prestar os serviços atentando-se ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- 3.1.4. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.1.5. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
- 3.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
- 3.1.7. Justificar ao paciente e ao Setor de Regulação, Controle e Avaliação, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Acordo de Cooperação.

- 3.1.8. A Unoesc deve encaminhar relatório de produção da utilização dos insumos recebidos, por meio de apresentação de relatório mensal com os dados dos pacientes para lançamento no sistema de informação.
- 3.1.9. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
- 3.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnicas necessárias à execução dos serviços.
- 3.1.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade destes.
- 3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Acordo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Acordo de Cooperação, assegurado o direito de regresso a quem deu causa.
- 3.1.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução dos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.1.16. Assumir compromisso formal de executar todos os serviços com perfeição e acuidade, executando-os de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a treinamento prévio.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.2.1. Disponibilizar insumos e laser terapêutico de baixa frequência, necessários para a realização dos curativos dos pacientes encaminhados para tratamento e acompanhamento no Ambulatório de Feridas, conforme lei municipal Nº 5.599, de 20 de junho de 2023.
- 3.2.2. Agendar e encaminhar os pacientes para tratamento, após avaliação da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

equipe multidisciplinar nas Unidades Básicas de Saúde de Joaçaba.

- 3.2.3. Disponibilizar transporte, quando necessário, à professora supervisora e três acadêmicos para realização de atendimentos à domicílio.
- 3.2.4. Repor e entregar ao AMU quinzenalmente ou de acordo com a necessidade e demanda dos atendimentos, os insumos e os materiais administrativos necessários para realização dos atendimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. A vigência do presente Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 4.2. Este Acordo de Cooperação poderá ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o limite de 60(sessenta) meses, conforme Lei Municipal Nº 5.599, de 20 de junho de 2023.
- 4.3. A publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município/SC, é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei Nº 13.019/2014.
- 4.4. A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Superintendente de Saúde, KARLA VANESSA SIMAS, a qual anotará em registro próprio as falhas e solicitará, se for o caso, as medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação não estabelece transferência de recursos financeiros entre os **PARTICIPANTES**. As despesas decorrentes para execução deste Acordo correrão por conta de cada parte conforme determinado nas obrigações da cláusula segunda e terceira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - L.G.P.D. – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 6.1. O MUNICÍPIO manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **UNOESC** realize o tratamento de dados das informações neste instrumento disponibilizados, pelo período de tempo que for necessário para o alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodedados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodedados@unoesc.edu.br) ou correspondência a Instituição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1. As partes poderão rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação no prazo de (30) dias. Constatado o não cumprimento das cláusulas previstas neste Acordo de Cooperação, a rescisão se dará mediante prévia comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a revogação imediata dos benefícios concedidos.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Em razão do disposto neste Acordo de Cooperação as partes e seus representantes declaram que são constituídas de Acordo com a lei vigente, em situação regular e seus representantes autorizados a celebrar este Acordo de Cooperação nos termos e condições aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba-SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação.

9.2. As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais / eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Joaçaba/SC, 07 de fevereiro de 2024

**DIOCLÉSIO RAGNINI**  
Prefeito Municipal

**VALMOR JOÃO REISDORFER**  
Secretário Municipal de Saúde

**RICARDO ANTÔNIO DE MARCO**  
Reitor da UNOESC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Testemunhas:**

**01. Jarlei Sartori**  
CPF: 014.578.699-42

**02. Jaciney Aparecida Danielli**  
CPF: 040.761.949-69

**ANEXO I – Itens adquiridos através do sistema CINCATARINA**

<b>CURATIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>
1	UNIDADE	BANDAGEM ELÁSTICA BOTA DE UNNA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	BOTA DE UNNA - UNNA HEAR CASEX
2	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, IMPREGNADA COM ÁCIDOS GRAXOESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. TAMANHO 7CM X 7CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 1CM EM CADA MEDIDA. CAIXA COM 24 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PIELSANA GAZE RAYON DBS
3	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, IMPREGNADA COM ÁCIDOS GRAXOESSENCIAIS E VITAMINAS A E E. TAMANHO MÍNIMO 7CM X 10CM E MÁXIMO 8CM X 15CM. CAIXA COM 24 SACHÊS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PIELSANA GAZE RAYON DBS
4	BISNAGA	CREME DE BARREIRA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G OU 60ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	COMFEEL CREME BARREIRA COLOPLAST DOBRASIL LTDA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELOCALCÂNEO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	AQUACEL AG FOAM ADESIVO / CONVATEC
6	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, MODELO SACRAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	AQUACEL AG FOAM ADESIVO / CONVATEC
7	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 2,5$ CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	SILICARE AG VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR
8	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA IÔNICA, TAMANHO 18CM X 18CM, PERMITINDO VARIAÇÃO DE $\pm 2$ CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	SILICARE AG VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR
9	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2,5$ CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	SILICARE VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR
10	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO 16CM X 16CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2,0$ CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	SILICARE VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR
11	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO DE POLIURETANO EM ROLO, TAMANHO 10CM X 10M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	FILME TRANSPARENTE EM ROLO ADVANCED CREMER S/A
12	UNIDADE	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm 2$ CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURATEC CARVÃO ATIVADO COM PRATA LMFARMA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13	UNIDADE	CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL, TUBO COM NO MÍNIMO 25G.	CAREGEL VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR
14	UNIDADE	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EMCADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO LMFARMA
15	UNIDADE	CURATIVO EM PLACA COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TAMANHO 10CM X 20CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EMCADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO LMFARMA
16	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, EXTRAFINO, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EMCADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURACTIVE EXTRAFINO CASEX IND. PLAST. EPROD. MEDICOS HOSP.
17	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, REGULAR, TAMANHO 10CM X 10CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EMCADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURACTIVE REGULAR CASEX IND. PLAST. EPROD. MEDICOS HOSP.
19	UNIDADE	CURATIVO MULTICAMADA COM ESPUMA CENTRAL DE POLIURETANO, MODELO SACRAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	BIATAIN SILICONE SACRAL COLOPLAST DOBRASIL LTDA
21	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 10CM X 10 CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	BIATAIN ALGINATO AG COLOPLAST DOBRASIL LTDA
22	UNIDADE	CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE $\pm$ 2CM EM CADA MEDIDA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	BIATAIN ALGINATO AG COLOPLAST DOBRASIL LTDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

23	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, NÃO ESTÉRIL, TUBO COM NO MÍNIMO 80G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO LMFARMA
24	UNIDADE	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS A E E, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	CURATEC AGE ESSENCIAL LM FARMA
25	UNIDADE	LOÇÃO OU CREME HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS E VITAMINAS AE E, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	DERMASKIN COSMODERMA INDÚSTRIA E COM.LTDA
28	UNIDADE	PROTETOR CUTÂNEO, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 28ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	DERMILON PELICULA PROTETORA COSMODERMA
29	UNIDADE	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 350ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	PIELSANA POLIHEXANIDA DBS